



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 16/21

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

O Senhor Vereador Carlos Jorge Pedro Simões Palheira esteve ausente por motivos devidamente justificados.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal estava ausente quando iniciou a reunião.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 556/21) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de maio de 2021

Ponto 2 (ASS. 579/21) - Reafectação de trabalhadores aos postos de cobrança da DIACMT

Ponto 3 (ASS. 585/21) - Apoio à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense para a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 4 (ASS. 554/21) - Pagamentos

Ponto 5 (ASS. 555/21) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 (ASS. 557/21) - Concurso Público N.º 11/2021/DICP – T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES, Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 7 (ASS. 558/21) - Concurso Público N.º 72/2021/DICP – T – 101/2020 – SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AVENIDA HERÓIS DE ANGOLA (PEDU) - Fase 3 – Alteração ao Projeto de Execução; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 8 (ASS. 559/21) - Revogação da deliberação n.º 492/21 de 8 de junho - Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030

Ponto 9 (ASS. 573/21) - Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030

Ponto 10 (ASS. 563/21) - Voto de Pesar – Joaquim de Jesus Santos

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 11 (ASS. 562/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco e Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos

Ponto 12 (ASS. 564/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Serena Harmonia – Associação Musical- Alteração de datas

Ponto 13 (ASS. 565/21) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

Ponto 14 (ASS. 566/21) - Atribuição de apoio financeiro ao Grupo de Cantares Pinhal D'el Rei

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 15 (ASS. 567/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

Ponto 16 (ASS. 568/21) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria – APPDA-Leiria

Ponto 17 (ASS. 569/21) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social

Ponto 18 (ASS. 570/21) - Cedência da sala de formação do Centro Cultural Mercado Sant'Ana à Mulher Sec. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres – Ratificação de Despacho

Ponto 19 (ASS. 571/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 20 (ASS. 572/21) - Processo n.º T-25/20217 – Empreitada para a "CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES" – Prorrogação de Prazo

Ponto 21 (ASS. 560/21) - Processo n.º T-27/2019 – Empreitada para o " Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1.ª Fase" – Trabalhos Complementares

Ponto 22 (ASS. 561/21) - Processo n.º T-31/2016 – Empreitada para o "SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO (PEDU)" – 2.º TRABALHOS COMPLEMENTARES

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 23 (ASS. 582/21) - Processo – ON/2020/659 – Jacsimo, L.da - retificação da minuta de contrato a estabelecer entre o requerente e a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do artigo 25.º do RJUE

Ponto 24 (ASS. 583/21) - Processo LT/1979/115 - Construções Delgil, L.da

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 25 (ASS. 574/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 26 (ASS. 575/21) - Apoio à Collippo – Associação Juvenil - Atribuição de testes para SARS-CoV-2 PCR

Ponto 27 (ASS. 584/21) - Apoio ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira para a realização do "4º Trail do Pinheiro Manso". Ratificação de Despacho

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 28 (ASS. 576/21) - Protocolo de colaboração relativo à parceria entre o Município de Leiria/GIP e a SPEAK

Ponto 29 (ASS. 577/21) - Hasta pública nº 1/2021- Adjudicação definitiva do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria e aprovação da respetiva minuta de contrato

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 30 (ASS. 578/21) - Licença de Ocupação do Domínio Público Marítimo – Atividades Desportivas - NIPG 21915/21

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

A Senhora **Vice-Presidente da Câmara Municipal** apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:

«Voto de pesar pelo falecimento do atleta Guilherme Pedreiro

Presente o voto de pesar pelo falecimento do atleta Guilherme Pedreiro da Academia Desportiva do Colégio Conciliar Maria Imaculada:

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ATLETA GUILHERME PEDREIRO

Foi com profundo pesar que o Município de Leiria tomou conhecimento do falecimento do atleta Guilherme Pedreiro.

Guilherme Ferreira Figueiredo Marques Pedreiro, de 12 anos, filho de Nuno Pedreiro e Guida Figueiredo, natural e residente em Leiria, frequentava o 7.º ano na EB 2,3 D. Dinis, em Leiria, faleceu no campo de futebol da Boa Vista, Leiria, no passado dia 03 de julho durante um Torneio de Futebol.

Decorria no campo de futebol da Boavista, no passado dia 3 julho, um torneio de final de época, com jovens atletas com idades entre os 12 e 13 anos, de 3 equipas de futebol do município de Leiria, o GRAP, ADCCMI e G.D.R. da Boavista, quando fatidicamente o atleta sofre uma paragem cardiorrespiratória.

À sua família e à Academia Desportiva CCMI, o Município de Leiria apresenta as mais sentidas condolências.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar à família e à Academia Desportiva do Colégio Conciliar Maria Imaculada o mais sentido pesar pelo desaparecimento do seu filho e atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

II – A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

«Voto de louvor

Presente proposta, da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

A sociedade global exige de cada um de nós a solidariedade necessária ao humanismo que, segundo Edgar Morin, é em si mesmo uma lição de inclusão e esperança.

Neste ano letivo que agora finda, pudemos observar este humanismo na ação da comunidade educativa do concelho de Leiria. A pandemia acarretou mais um ano de incerteza e imprevisibilidade, ao qual as direções escolares souberam responder com resiliência, responsabilidade e coragem.

A resposta às situações mais diversas do quotidiano constituiu uma prioridade das escolas em prol do bem-estar, da saúde e da educação das crianças e jovens, com a cooperação dos professores, técnicos especializados, assistentes técnicos, assistentes operacionais e encarregados de educação.

Por tudo isto propõe-se, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor à Comunidade Educativa do concelho de Leiria, pelo seu inegável papel na resposta à pandemia junto das crianças, jovens e respetivas famílias, pela gestão do risco junto dos seus profissionais, num momento da história humana tão desafiante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor à Comunidade Educativa do concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

III - A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal apresentou uma uma informação relativa à exposição que estava patente no Moinho de Papel, que marcava um momento importante da história não só de Leiria, mas também da história de Portugal, cujo teor se transcreve:

«Na cidade de Leiria há 525 anos foi o impresso o Almanaque Perpétuo de Abraão Zacuto, o primeiro livro científico da imprensa portuguesa e que assumiu grande importância para a navegação na Era dos Descobrimentos.

É a primeira obra científica publicada em Portugal cuja impressão se pensa ter sido feita no Moinho do Papel, que volta agora à nossa cidade, integra esta obra, está integrada numa exposição única, uniu a Academia Nacional numa verdadeira rede colaborativa de transmissão de conhecimentos que nos leva a perceber também a valência científica e tecnológica da tipografia.

500 anos depois temos no coração da cidade, mais precisamente no Moinho do Papel, uma exposição com 32 obras, todos os grandes matemáticos portugueses, e que percorre a história das ciências matemáticas em Portugal.

Esta é uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal com o Politécnico de Leiria, mas também com a Universidade de Coimbra, a Universidade de Lisboa, a Universidade do Porto, a sociedade portuguesa de matemática, a Academia de Ciências de Lisboa e o Centro Internacional da matemática em torno da promoção da ciência do Conhecimento e também do património.

Este é o primeiro momento que pretende que seja o início das comemorações dos 500 anos do falecimento do Abraão Zacuto.»

Entrada do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou se havia alguma informação sobre as diligências efetuadas em relação à casa de Eça de Queirós.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que passado alguns dias se ter incluído no plano estratégico da cultura o interesse para comprar o edifício, houve uma manifestação de aquisição do imóvel em que a Câmara Municipal teve que, naturalmente, exercer a análise para direito preferência, porque decorria da lei que todos os edifícios na envolvente do Centro Histórico. Manifestou no site da Casa Pronta a intenção de fazer exercício de preferência, mas com a necessidade ou com a correta avaliação do imóvel por parte de peritos devidamente qualificados e autorizados, e não com o risco de se poder estar a comprar um móvel que podia estar a ser objeto de especulação imobiliária, e que surgisse esta venda na sequência da decisão da Câmara Municipal. Depois com tempo, negociar-se-á, tanto mais que esta questão da aprovação dos projetos imobiliários passava pela Câmara Municipal.

II - O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou o ponto de situação do estudo do IPL, sobre a despoluição do Rio Lis, sobre o tratamento terciário na ETAR das Olhalvas.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** comunicou que a última informação que teve e já a transmitira, foi que o estudo estava concluído, não tendo mais nenhum esclarecimento adicional, mas poderia voltar a questionar.

III - O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou o ponto de situação da construção da rotunda junto ao Edifício dos Paços do Concelho, e ainda sobre a construção do parque de estacionamento na Avenida Papa Francisco.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que nesta fase final do mandato, não lhe parecia que fosse o momento ideal ou indicado para fazer qualquer tipo de intervenção ou decisão nesta matéria. Caberia ao futuro executivo tomar iniciativas nesta área.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que teve conhecimento que o quartel da 6.ª Companhia dos Cardosos, não conseguia garantir o dispositivo inicialmente previsto para os meses de julho, agosto e setembro, questionando o que se iria dizer às pessoas do Conselho da zona sul, uma vez que era a segurança dos munícipes, a segurança da Freguesia da Caranguejeira, da Freguesia do Arrabal, da União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e da Chainça. Solicitou que lhe explicasse como era que o dispositivo sul do concelho da zona sul do concelho estava montado em termos de segurança e assistência às populações.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** solicitou a ordem de serviço a que o Senhor Vereador Álvaro Madureira teve conhecimento, porque ele não tinha sido informado da situação.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira leu a ordem de serviço dos Bombeiros voluntários, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que** havia a necessidade de repor o dispositivo no sítio onde era mais correto, ou seja, no quartel de Bombeiros dos Cardosos, atualmente o dispositivo estava nos Bombeiros Voluntários de Leiria, mas havia a necessidade de resolver esse problema, criando as condições necessárias fosse através dos meios municipais ou dos meios de voluntários.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação do Plano de Pormenor das Olhalvas, o que a Câmara Municipal estava a pensar para aquele território, para aquela zona.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** referiu que era de facto era uma zona estratégica para o Município de Leiria, daí ter havido o cuidado de elaborar um plano pormenor. Houve algumas pessoas interessadas em avançar nesta zona do Plano de Pormenor, estava atenta alguma sensibilidade para poder fazer um trabalho de reunir os proprietários e articular com eles, de modo que se conseguisse avançar com este PP. Todavia, ainda não se tinha nenhuma proposta para o local.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○**A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA****Ponto 1 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de maio de 2021****DLB N.º 556/21:**

Presente o relatório das atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de maio, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 556/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 2 - Reafecção de trabalhadores aos postos de cobrança da DIACMT**DLB N.º 579/21:**

Considerando:

- i) Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;
- ii) A existência da necessidade de reafectar um recurso humano ao posto de cobrança da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT) de forma a manter o seu regular funcionamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a reafecção dos recursos humanos de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	Nº de Postos de Cobrança	A favor de:	Fundo de Caixa
DIACMT	Castelo de Leiria	1	Vânia Margarida Gomes Jordão	20 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a reafecção dos recursos humanos aos postos de cobrança, de acordo com o quadro supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Apoio à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense para a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas**DLB N.º 585/21:**

Presente o requerimento apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Valpedrense (NIPG: 22922/21, de 26 de maio) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de apoio financeiro, para a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas;

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5º e o artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;
 - b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»
 - c) 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);

- ii. No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto;
- iii. As alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determinam respetivamente que as câmaras municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para os municípios, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iv. A Associação Recreativa e Cultural Valpedrense ao abrigo dos seus estatutos se caracteriza como uma entidade autónoma e tem por objeto a promoção do recreio, cultura e desporto entre os habitantes do lugar de Vale de Pedra e limítrofes;
- v. A Associação em epígrafe tem desempenhado um papel preponderante na promoção e desenvolvimento das áreas culturais, desportivas, patrimoniais e ambientais no seu território, designadamente nas vertentes de recreio e lazer, em comunhão com o desígnio de preservação da natureza através da valorização da diversidade dos ecossistemas existentes;
- vi. O projeto designado por Rota da Ribeira das Carpalhosas traduz-se por um percurso pedestre e ciclável numa extensão de 15km, atravessando os territórios de três freguesias, Monte Redondo e Carreira, Souto da Carpalhosa e Ortigosa e Bidoeira de Cima, visando a valorização ambiental e do património histórico/local, promovendo a envolvimento e a proximidade de toda a população, constituindo-se como um meio educativo e formativo dos cidadãos, contribuindo inequivocamente para a melhoria da sua qualidade de vida;
- vii. De acordo com o parecer da DIACMT - Divisão Ação Cultural Museus e Turismo: " (...) não obstante a proximidade ao sítio arqueológico referido, e caso não venham a ser efetuadas ações intrusivas nessa área, de acordo com o regulamento e cartogramas (valores patrimoniais) constantes do Plano Diretor Municipal de Leiria, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, não existe afetação sobre património arqueológico inventariado, pelo que não terão de ser realizados trabalhos arqueológicos associados à implementação do percurso. (...)";
- viii. Tendo em conta a tipologia de intervenção foram ainda consultadas as entidades externas, APA/ARH do Centro;
- ix. O pedido de auxílio financeiro presente pela Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €68.000,00 (sessenta e oito mil euros) a conceder à entidade, que será enquadrado ao abrigo do art.º 13 do Regulamento PRO Leiria, através de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação.
- x. A Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/07, de 26 de fevereiro e formulário de pedido de auxílio (NIPG: 22922/21, de 26 de maio);
- xi. Ao abrigo do Regulamento "PRO Leiria", o projeto supra identificado caracteriza-se como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento concelhio, tendo por base as suas políticas em vigor;
- xii. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", o projeto supra identificado presente pela Associação Recreativa e Cultural Valpedrense caracteriza-se como de interesse municipal para a promoção e desenvolvimento cultural, desportivo, patrimonial e ambiental do território concelhio, devidamente enquadrado pelas políticas municipais em vigor;

Face ao exposto, propôs o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a atribuição do apoio financeiro no valor de €68.000,00 (sessenta e oito mil euros), para fazer face às despesas com a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua

conclusão, de acordo com o Centro de Custo n.º 113.21A57 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», verifica-se a não atribuição de auxílios ao requerente nos anos de 2019 e 2020.

Mais se propõe a aprovação da minuta de Contrato Programa, a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, para a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas, e que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa para a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas entre o Município de Leiria e a Associação Recreativa e Cultural Valpedrense

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

e

Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, n.º de identificação fiscal 502 605 405, representado pelo Senhor Presidente da Direção, David da Piedade Ferreira, adiante designado como **ARCV** ou segundo outorgante, É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Rota da Ribeira das Carpalhosa”, a realizar no Concelho de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pelo ARCV.

CLÁUSULA 2ª

Auxílio Financeiro

1. O Município atribui à ARCV o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €68 000,00 (sessenta e oito mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos orçamentados, apresentado pela ARCV em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto “Rota da Ribeira das Carpalhosa”.
3. O auxílio é atribuído de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
 - b) a segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias;

CLÁUSULA 3ª

Indicadores do projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pela ARCV e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Município obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da atividade;

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do Segundo Outorgante

A ARCV obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;

- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio financeiro atribuído, para o desenvolvimento do projeto "Rota da Ribeira das Carpalhosa", no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade.
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

CLÁUSULA 6ª

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo a ARCV disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela ARCV de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.
2. O incumprimento pela ARCV de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência início após aprovação em Reunião de Câmara de _____ e término com a apresentação do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos comprovativos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão

CLÁUSULA 10ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento PRO Leiria e legislação especial aplicável.

O apoio a atribuir no âmbito da "Rota da Ribeira das Carpalhosa", no valor total de €68.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foi objeto de proposta de cabimento n.º 2337/21 e o compromisso n.º 2722/21.

O presente contrato-programa é composto por 2 (duas) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2021.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes

Pela Associação Recreativa e Cultural Valpedrense | O Presidente da Direção| David Ferreira »

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea o) e u) do n.º 1, do art.º 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Conceder o apoio financeiro à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense para a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão. O apoio a atribuir no âmbito da "Rota da Ribeira das Carpalhosa", no valor total de €68.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foi objeto de proposta de cabimento n.º 2337/21 e o compromisso n.º 2722/21
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa para a criação da Rota da Ribeira das Carpalhosas a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 4 - Pagamentos

DLB N.º 554/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 554/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias 14 e 28 de junho de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 175 a 218, 220 a 234, 236 e 240 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 5575, 5778, 5790, 5806, 5819, 5854, 5878, 5880, 5882, 5884 a 6125, 6127 a 6381, 6383 a 6390, 6392 a 6403, no valor de 5.497.536,50€.

Ponto 5 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 555/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 28 de junho de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €46.763.604,47, sendo de Operações Orçamentais €44.250.604,85 e de Operações de Tesouraria €2.512.999,62, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 555/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 - Concurso Público N.º 11/2021/DICP – T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES, Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 557/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 02/07/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 557/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

- ii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes Alexandre Barbosa Borges, S.A., Manuel Joaquim Caldeira, Lda., Ferreira - Construção, S.A. e Arquijardim, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório preliminar
- iii. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade NOVA GENTE – Empreitadas, S.A., pelo valor proposto de €5.414.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 2716/2021, autorizado em 02/07/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Concurso Público N.º 72/2021/DICP – T – 101/2020 – SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AVENIDA HERÓIS DE ANGOLA (PEDU) - Fase 3 – Alteração ao Projeto de Execução; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 558/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 01 de julho de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 558/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, na qual se identifica a necessidade de se proceder à alteração e aprovação do projeto de execução aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 29 de junho de 2020, bem como de ser celebrado um contrato de empreitada para o sistema urbano do eixo comercial e envolvente da Avenida Heróis de Angola (PEDU) – Fase 3.

O preço base do presente concurso público é de €1.729.829,32 (um milhão setecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 360 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação de alteração da deliberação** da Câmara Municipal de Leiria de 29 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), relativa ao projeto de execução, de acordo com projeto em anexo, o qual é constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, e que integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar
- **A aprovação da alteração do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição das obras, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria de 29 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), integrado no projeto de execução referido no parágrafo anterior, e a dispensa do estudo do impacto ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 8 - Revogação da deliberação n.º 492/21 de 8 de junho - Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030

DLB N.º 559/21:

Presente proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça para a revogação da deliberação n.º 492/21, aprovada em 8 de junho de 2021, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 42/2014, de 11 de julho.

O Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030 foi presente à Assembleia Municipal de 18 de junho de 2021 para aprovação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Porém, verificando-se a necessidade de recolha e introdução de contributos do PCP, o assunto foi retirado da ordem de trabalhos da Assembleia Municipal pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo-se assim a revogação da deliberação que determinou a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação n.º 492/21, de 8 de junho - Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030

DLB N.º 573/21:

Presente Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria com o horizonte definido para os próximos 10 anos, e que se constitui como uma estratégia de intervenção e cooperação municipal que assenta na seguinte visão de Leiria para o ano de 2030 e num conjunto de objetivos estratégicos: **Leiria, território de múltiplas heranças que aposta nos valores da criatividade, do diálogo e da diversidade, favorece um setor cultural e criativo qualificado e assegura a plena expressão artística e cultural aos cidadãos.**

O Plano em anexo é constituído pelo Relatório Final volume 1 - Diagnóstico do Sistema Cultural e Criativo de Leiria e pelo Relatório Final volume 2 - Estratégica Cultural e Plano de Ação 2020-2030.

As marcas do passado e as memórias conferem a Leiria traços singulares, inseridos nos diversos elementos do seu património cultural e natural, onde a matriz industrial mantém uma representatividade significativa, que

continuarão a determinar a identidade deste território e as formas contemporâneas de expressão, de comunicação, de convivialidade e de modos de vida das suas comunidades.

Torna-se assim essencial **promover o conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural.**

Não desvalorizando ou abandonando o seu passado, Leiria propõe-se evoluir de forma a promover e assegurar a todos os valores da criatividade, do diálogo entre as suas comunidades e entre os povos, da diversidade no acesso comum a uma cidadania plena. Propõe-se, simultaneamente, favorecer e dar garantias de uma evolução capaz de estruturar um setor cultural e criativo mais qualificado, mais diversificado, mais aberto ao mundo e com níveis crescentes de profissionalização, de organicidade, de sustentabilidade, de cooperação e de governança.

A sua consubstanciação passará, por um lado, por **promover uma maior abertura e diversidade da produção e oferta cultural e artística e criar condições para uma maior acessibilidade, participação e inclusão de todas as comunidades nas dinâmicas e práticas culturais e artísticas em Leiria.** Por outro lado, por **dotar os setores estratégicos da música, artes performativas e audiovisual de condições propícias a um processo de "clusterização" e de afirmação nacional e internacional; promover a formação, qualificação, capacitação e profissionalização no setor cultural e criativo; afirmar Leiria no contexto externo e enquanto fator de consolidação de uma "região cultural"; e fomentar espaços de interação e de sinergia do setor cultural e criativo leiriense com o tecido produtivo da região.**

Num tal contexto cultural e artístico, assume ainda condição indispensável para um desenvolvimento sustentável e inclusivo de Leiria a promoção de competências nos cidadãos que lhes garantam a plena expressão e fruição artísticas e culturais, num processo participado de permanente construção das identidades.

E nesse sentido, torna essencial contribuir para **robustecer a densidade cultural no território de Leiria,** mas igualmente **criar condições para uma maior acessibilidade, participação e inclusão de todas as comunidades nas dinâmicas e práticas culturais e artísticas em Leiria.**

Por fim, na sua globalidade, para atingir a visão formulada exige-se ao Município um posicionamento e uma intervenção municipal que permitam **melhorar o sistema de governação e reforçar os níveis de governança associados à política municipal da Cultura e à sua articulação com outras áreas da política municipal e garantir uma comunicação eficaz e adaptada aos novos desafios do posicionamento estratégico do sector cultural e criativo de Leiria, ao nível local, regional, nacional e internacional.**

Enquadrados na visão de Leiria cultural em 2030, os 10 objetivos estratégicos enunciados, declinam-se, por sua vez, num conjunto alargado de objetivos específicos, operacionalizáveis através de um Plano de Ação, expressos no Relatório Final volume 2 - Estratégica Cultural e Plano de Ação 2020-2030.

O presente plano resultou de um processo participado pela comunidade artística e cultural do concelho, através de dezenas de reuniões realizadas em Juntas de Freguesia, no Estádio Municipal e *online*, apresentação, discussão e recolha de contributos no Conselho Municipal de Cultura realizado nos dias 23 de novembro de 2021, objeto de consulta pública entre os dias 12 e 26 de maio de 2021, apresentação do documento e recolha de contributos finais no dia 27 de maio de 2021 junto do Conselho Municipal de Cultura, e integração de contributos do PCP em 24 de junho (alterações nas ações I.2, I.3, I.5, II.2, III.2 e V.2.).

Deste modo, considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;

Considerando que compete ainda à Assembleia Municipal nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Voto de Pesar – Joaquim de Jesus Santos

DLB N.º 563/21:

Presente, pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura da Câmara Municipal, um voto de pesar do seguinte teor:

Joaquim de Jesus Santos residia em Leiria e foi casado com Eva da Silva Marques e pai de Joaquim da Silva Santos. Dedicou grande parte da sua vida à Cultura de Leiria com especial destaque para os seus “dois amores”, usando as suas próprias palavras: a Associação Bairro dos Anjos e o Rancho da Região de Leiria. Foi um dos fundadores do Rancho da Região de Leiria onde juntou os primeiros pares do grupo a pedido do Dr. Ruy Acácio, presidente da antiga Comissão de Turismo.

Joaquim Santos emprestou a sua voz a inúmeros espetáculos e a vários programas de diversas rádios e lançou muitos dos cantores e artistas locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar à família de Joaquim de Jesus Santos pelo grande contributo para a cultura da região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 11 - Cedência do Teatro Miguel Franco e Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos

DLB N.º 562/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos, através do registo NIPG 26622/21, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana para a realização do Concerto Final do Projeto Palco em Casa - com bandas Filarmónicas e Apresentação do documentário, no dia 18 de julho de 2021.

A SAMP- Sociedade Artística Musical dos Pousos é uma Instituição de Utilidade Pública que promove a formação musical, difundindo iniciativas culturais e promovendo assim a mobilização e afluência de públicos e ainda, as atribuições municipais nas áreas da Educação, Cultura e Património e o interesse municipal.

Assim, considerando que:

- i) Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ii) O Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, em vigor no concelho de Leiria, prevê no n.º 1 do seu artigo 2.º que “O presente Regulamento define as áreas, procedimentos e critérios utilizados pelo Município de Leiria na atribuição de auxílios (apoios financeiros e não financeiros, subsídios ou subvenções monetárias) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente, Associações, Federações, instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras que prossigam fins de interesse municipal;
- iii) O de todos os auxílios (...) às diversas entidades e organismos legalmente constituídos (...) que prossigam fins de interesse municipal.”;
- iv) Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º deste Regulamento, os auxílios não financeiros (ANF) consistem na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos-logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal;
- v) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, o Município pode recorrer a entidades terceiras para aquisição ou locação de bens ou serviços com vista a atribuição de auxílio não financeiro, e, nos termos do artigo 15.º, nomeadamente quando se mostre necessária a aquisição ou locação de bens ou serviços por parte do Município, cumprindo o estipulado no Regulamento, e respeitando as disposições legais referentes à contratação pública;
- vi) O valor acrescentado oriundo da oferta de cinema com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural, a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de cinema do País, alavanca por conseguinte, a cidade de Leiria e o cinema leiriense à escala supranacional;
- vii) A dinamização integrada na programação cultural da Autarquia, e assim o elevado interesse cultural desta

iniciativa.

Propõe-se a cedência gratuita do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco na data acima mencionada, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO LEIRIA, e da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Para mais se propõe, disponibilização de 50 cadeiras de plástico dobráveis e, ainda, disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura, incluindo os respetivos consumos energéticos.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à SAMP- Sociedade Artística Musical dos Pousos, NIF. 501135774.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado é de €647,34 (seiscentos e quarenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), desdobrada em: €180,00 (cento e oitenta euros) da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco; custos indiretos de valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana de €338,90 (trezentos e trinta e oito euros e noventa cêntimos); apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 (cento e dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos) e consumo de energia elétrica - €10,00 (dez euros).

A SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos ficará responsável pelos encargos adstritos ao licenciamento de direitos autorais/conexos, e respetivas licenças a que houver lugar, o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como, a liquidação e entrega de IVA no valor de €121,05 (cento e vinte um euros e cinco cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.01.2019	Cedência do mimo (Sala dos Arcos) para concerto de celebração do 145.º aniversário	36,90
19.02.2019	Apoio financeiro para o projeto “Novas Primaveras”	27.212,50
19.03.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (filarmónicas)	6.750,00
02.04.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (grupo coral)	1.500,00
16.04.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria (projeto Allegro Pediátrico)	3.500,00
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	7.230,00
	Apoio financeiro para o projeto “Novas Primaveras”	31.981,50
30.04.2020	Apoio Extraordinário às Instituições - COVID 19	6.499,00
24.11.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para projeto “Dói Menor – Musicoterapia”	7.800,00
22.12.2020	Apoio financeiro para o projeto “Museu na Aldeia”	171.151,84

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos, que possui o registo de inscrição n.º 91/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O471.21A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco e do Pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos para o acolhimento da atividade pretendida e nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Serena Harmonia – Associação Musical- Alteração de datas

DLB N.º 564/21:

Através da deliberação n.º 18/20, de 12 de maio, foi aprovada a cedência do Teatro Miguel Franco para a gravação de novo álbum, reflexo de parceria do coro Ninfas do Lis com o Quinteto de Jazz Sete às Nove. A proposta em alusão fixa uma singular e inovadora abordagem da música coral e da música jazz, sagrando-se no IV álbum da

coletividade, nos registos NIPG 11615/19 e NIPG 26925/21.

Tendo em conta as atualizações decorrentes do preconizado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 10-I/2020, de 26 de março, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto a espetáculos/iniciativas não realizadas, para as quais vigora o princípio geral de reagendamento, mediante o válido acordo entre o promotor e os agentes culturais, a esfera municipal procurou, em harmonia com a linha programativa proposta para a espacialidade municipal supra dita, fidelizar a eleição de novo agendamento, afirmando-se a oportunidade de recalendarização da gravação de novo álbum, reflexo de parceria com o coro Ninfas do Lis a 4 e 5 de julho de 2020, preservando-se as condições elencadas e suportadas nas deliberações aprovadas.

Assim, e considerando o demais edificado legal postulado no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, nomeadamente o seu artigo 13.º que regulamenta matéria de acesso limitado a serviços e a edifícios públicos; e no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo, prevendo no seu artigo 174.º a retificação da situação supra referida, as datas acima previstas poderão observar alteração de agenda, em articulação com os agentes culturais envolvidos, após a anuência prévia do órgão deliberativo, que legitime a autorização da retificação em apresentação, propõe-se a alteração das datas 4 e 5 de julho de 2020 para as datas de 24 e 25 de julho de 2021.

A atividade tem os Centros de Custo 472.19 A73.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, autorizar as alterações indicadas, considerando as novas datas propostas, declaradas nos dias 24 e 25 de julho, preservando-se o demais enunciado nas deliberações acima referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

DLB N.º 565/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria (AFCL), constante no registo NIPG 20190/21, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva nos dias 9, 10 e 11 de agosto para gravações necessárias à edição que integrará o Caderno Filarmónico n.º 2 dedicado ao compositor Alfred Reed e o dia 12 para a gravação final e o Concerto resultante deste seu trabalho para apresentação ao público.

Considerando o manifesto interesse municipal e o enquadramento na programação cultural municipal, esta participação musical contribui para a movimentação das forças culturais do concelho contribuem para a promoção, divulgação e dignificação da formação pela arte musical no concelho de Leiria, pelo que se propõe a atribuição de um apoio não financeiro à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria na cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva para os quatro dias pretendidos, enquadrando-se o mesmo no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, com um custo estimado de €2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, assumindo-se como apoio à entidade.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoio financeiro para formação musical e concerto de Ano Novo	10.400,00
06.08.2019	Apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais	4.500,00

	Apoio financeiro para despesas com masterclass	5.000,00
	Apoio financeiro para despesas com o Dia do Filarmónico	4.500,00
01.10.2019	Apoio logístico para Desfile das Filarmónicas	18,42
10.12.2019	Cedência do TJLS e instalações no Estádio de Leiria para apoio ao concerto de Ano Novo em janeiro 2020	2.606,00
03.03.2020	Apoio financeiro para formação de músicos e Concerto de Ano Novo	11.000,00
	Apoio financeiro para Desfile de Filarmónicas	4.500,00
	Apoio financeiro para Estágio de Natal (masterclass)	5.000,00
	Apoio financeiro para aquisição de instrumentos e partituras	4.500,00
	Apoio financeiro para produção musical "Beethoven vai à alceia"	11.400,00
30.04.2020	Apoio extraordinário no âmbito COVID 19	2.626,67
09.12.2020	Cedência de instalações no Estádio de Leiria para 7 ensaios	322,87

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, que possui o registo de inscrição n.º 132/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O471.21A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando as iniciativas propostas de interesse municipal, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio não financeiro referido à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, traduzido na cedência do Teatro José Lúcio da Silva nas datas e condições acima elencadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Atribuição de apoio financeiro ao Grupo de Cantares Pinhal D'el Rei

DLB N.º 566/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Grupo de Cantares Pinhal D'el Rei, NIF 501680306, através do registo NIPG 26863/21, solicitando apoio financeiro para suportar as despesas com a renda mensal do edifício-sede, equipado com a insonorização e dotado com as condições sustentadas para os ensaios musicais de pendor regular.

Considerando que se trata de uma Associação de cariz musical, fundada em 1982, que evoca, valoriza e difunde as raízes da música tradicional portuguesa, ancorada no reportório do cancionero nacional aliado à poesia de relevo histórico, centrando a sua ação em torno da preservação cultural da região de Leiria, com evidências na expressão artista agregada à dança tradicional, etnografia, usos e costumes.

Considerando o valor cultural inerente à capacitação associativa na esfera musical, corporizada no investimento sistemático na formação artística do Grupo musical que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, elevando a cidade de Leiria no panorama nacional e internacional.

Considerando as atividades estatutárias de relevo associativo, na esfera da música popular, que vem sendo desenvolvida pela coletividade de forma concertada, estratégica e holística com impacto evidente na visibilidade musical do tecido associativo local.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro atendendo a que a entidade associativa de escopo cultural se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;

- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção foram elaborados três quadros que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à entidade associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição do auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com Contratos-Programa, a qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que os ensaios regulares na sede da coletividade, não previstos a 31 de outubro de 2020, têm um elevado impacto no reforço da notoriedade cultural e musical da cidade de Leiria, nomeadamente em robustecer a candidatura a Capital Europeia da Cultura, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de €2.100 (dois mil e cem euros), correspondente ao valor da renda mensal de €300, referente ao período compreendido entre os meses de junho a dezembro do ano em curso a favor do Grupo de Cantares Pinhal D'el Rei, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 - Ações Culturais.

Os apoios elencados mereceram os cabimentos n.º 2278/2021e compromissos n.º 2666/2021.

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria urge sublinhar o interesse cultural municipal subjacente aos ensaios musicais de âmbito cultural e regular, que mereceu a atribuição do apoio financeiro equivalente a 100% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto musical que capitaliza a riqueza cultural da cidade de Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data aprovação	de	Tipo de apoio	Valor em €
16.04.2019		Cedência do TMF em regime de partilha de bilheteira p/ 23.11.2019	275,50
06.08.2019		Cedência do Cine-Teatro de Monte Real para o “Sons da Vila – 1.º Festival de Música Tradicional de Monte Real” em 12.10.2019	885,60
23.07.2019		Pró Leiria-Auxílios Entidades Associativas na área da Cultura Conf. Del. de 21/07/2020-Grupo de Cantares Pinhal D’El Rei	850,00
21.07.2020		Covid 19-Medidas Excecionais-2ª Fase-Apoio Extraordinário às Instituições Conf. Del. de 21/07/2020-Grupo de Cantares Pinhal D’El Rei	800,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Grupo de Cantares Pinhal D’el Rei, que possui o registo de inscrição n.º 2012/115.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A51.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, por os ensaios musicais regulares evidenciados em apreço não estarem previstos ocorrer à data estipulada e atendendo ao elevado valor cultural da dinâmica musical do Grupo Pinhal D’el Rei com efeito na consolidação da Candidatura a Capital Europeia da Cultura;
- b) Atribuir ao Grupo Pinhal d’El Rei, o apoio financeiro no valor total de €2.100,00 (dois mil e cem euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com renda mensal do espaço-sede para os ensaios musicais regulares.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 15 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 567/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria com vista à realização de obras de requalificação e equipamento das salas do edifício onde é desenvolvida a resposta social de Educação Pré-Escolar.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os pontos enumerados entre o número 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara Municipal n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, é proposto o presente apoio de 60% do valor do valor solicitado, o qual se traduz no montante de €21.130,08 para a realização de obras de requalificação das instalações da Educação Pré-Escolar.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

As obras de reabilitação no edifício, em consonância com o orçamento apresentado, irão permitir a resolução de problemas de infiltrações, as quais provocam danos na sua estrutura.

Este melhoramento generalizado das condições do edifício irá proporcionar uma melhoria da qualidade dos serviços prestados, sendo essencial para uma Instituição que apoia, cerca de 199 crianças.

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria, considerando que a duração das obras de requalificação possam ter duração superior a 30 dias, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação correspondente a 30% do montante total, após a assinatura do respetivo contrato-

programa;

- II. Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total, após conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal	€30.300,00	€42.161,50

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal	140/2020	Obras de requalificação e aquisição de mobiliário	€21.130,08	2021 I 46	2279/21	2667/21	55.21 A 48

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento PRO Leiria, dispensar o prazo definido no n.º 2 do referido artigo, por a realização da obra não estar prevista ocorrer à data do prazo limite de apresentação das candidaturas ao PRO-Leiria e atendendo ao interesse municipal da execução da obra de requalificação das instalações da Educação Pré-Escolar;
- Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO-Leiria a atribuição de um apoio de 60% do orçamento previsto para as obras, com os fundamentos apresentados na informação supra, à Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal, que se traduz no valor de €21.130,08 (vinte e um mil, cento e trinta euros e oito cêntimos), para fazer face às despesas com a execução da obra acima identificada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria – APPDA-Leiria

DLB N.º 568/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria – APPDA-Leiria, decorrente da candidatura apresentada e registada com o NIPG 37392/20, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para a realização do espetáculo solidário “Prata da Casa”.

A APPDA – Leiria é uma Instituição Particular de Solidariedade Social constituída em 2009, com respostas sociais na área da deficiência, designadamente, Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação para Pessoas com Deficiência; Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa por revelar tratar-se de um evento solidário com o objetivo de fazer face às suas inúmeras dificuldades agravadas pela pandemia e sensibilizar a sociedade civil para a realidade diária da deficiência, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à APPDA – Leiria, com o NIF 509232582, através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para concretização deste espetáculo no dia 28 de novembro de 2021, enquadrando-se no disposto no ponto 3.1.2 das Normas de Utilização deste espaço e no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo para a realização da atividade em causa é estimado em €738,00 (setecentos e trinta e oito euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de

contabilidade analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso este equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo - APPDA - Leiria	€19.822,02	€6.979,20

O processo inerente a este apoio municipal encontra-se devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo - APPDA - Leiria, que possui a inscrição n.º 144/2012, no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria.

A atividade tem o Centro de Custo 55.21 A 59.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo - APPDA - Leiria para concretização do projeto referido, atenta à importância e o interesse municipal da iniciativa em apresentação de natureza cultural e social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social

DLB N.º 569/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido da ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social, decorrente da candidatura apresentada, registada com o NIPG 26341/21, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para a realização do AGEINGCONGRESS 21 – Congresso Internacional Sobre Envelhecimento, que decorrerá a 27 e 28 de setembro de 2021.

A ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social é uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo visa a promoção de um envelhecimento ativo e bem-sucedido, nas suas mais diversas formas. Esta associação tem como pilar o absoluto respeito pela pessoa idosa, com vista a um envelhecimento com qualidade.

A associação em referência, tem como fim colaborar com as entidades públicas e privadas nos planos de intervenção relacionados com as organizações sociais, independentemente da tipologia de resposta social. Pretende, também, criar órgãos (departamentos, conselhos e unidades de investigação) e contribuir para o aperfeiçoamento profissional de todos os colaboradores e dirigentes das organizações sociais, desenvolvendo ações de formação nas diferentes áreas em que atuam. A Associação visa, ainda, organizar e disseminar informação de carácter técnico e científico, contribuindo ainda, para o desenvolvimento, sustentabilidade e qualidade das respostas sociais.

Com base nos pressupostos enunciados, a ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social pretende organizar, em parceria com o Município de Leiria, o AGEINGCONGRESS 21 – Congresso Internacional Sobre Envelhecimento, que pretende ser o centro de convergências de sinergias criadas entre entidades nacionais e internacionais que intervêm na área do envelhecimento, constituindo-se como o maior evento sobre envelhecimento e de enorme prestígio em território nacional.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto a nível nacional e internacional, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social, com o NIF 510347029, através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para concretização do AGEINGCONGRESS 21 – Congresso Internacional Sobre Envelhecimento,

enquadrando-se no disposto no ponto 3.1.2 das Normas de Utilização deste espaço e no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo para a realização da atividade em causa é estimado em €2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois euros) e assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de contabilidade analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso este equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, qualquer auxílio financeiro ou não financeiro.

A atividade tem o Centro de Custo 55.21 A 60.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou unanimidade**, concordar com a cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva à ANGES - Associação Nacional de Gerontologia Social para concretização do referido congresso, atenta à importância e o interesse municipal da iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Cedência da sala de formação do Centro Cultural Mercado Sant'Ana à Mulher Sec. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres – Ratificação de Despacho

DLB N.º 570/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 29 de junho de 2021, na sequência de uma informação do Gabinete de Apoio à Vereadora Ana Valentim (ANEXO 570/21), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar Cedência da sala de formação do Centro Cultural Mercado Sant'Ana à Mulher Sec. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 29 de junho de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

As Senhoras **Vereadoras Ana Esperança e Catarina Louro** estiveram ausentes na análise e votação do assunto supra.

Ponto 19 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 571/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, registada com o NIPG 28028/21, com vista à realização de obras para requalificação do espaço, onde irá funcionar a resposta social de Serviço Social de Atendimento e Acompanhamento Social promovida pela instituição.

Presentemente, o Serviço Social de Atendimento e Acompanhamento Social encontra-se a funcionar em

instalações cedidas graciosamente, que irão ser objeto de obras por parte do seu proprietário, motivo pelo qual necessita de ser reinstalado. Neste sentido, a AMITEI diligenciou um espaço alternativo, sendo que o mesmo necessita de obras de requalificação, por forma a garantir as melhores condições de funcionamento.

Salienta-se a importância desta resposta social no concelho de Leiria, que anualmente atende e acompanha cerca de 600 municípios.

A AMITEI passará a suportar os encargos inerentes à renda e manutenção das instalações, salientando-se a importância desta resposta social no concelho de Leiria, que anualmente atende a acompanha cerca de 600 municípios.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como o disposto nos n.ºs 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Assim, é proposto o presente apoio, no montante de €3.308,70, correspondente a 50% do orçamento apresentado pela entidade.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata ao auxílio financeiro identificada na tabela infra, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do respetivo contrato-programa;
- II. Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	€161.051,60	€319.914,40

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	09/2016	NIPG: 28028/21 requalificação o das instalações do SAAS	€3.308,70	2021149	2250/21	2623/21	55.21 A 58

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribui o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 20 - Processo n.º T-25/20217 – Empreitada para a “CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES” – Prorrogação de Prazo

DLB N.º 572/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe uma informação do DIEM de 16 de junho de 2021, cujo teor se transcreve:

- Foi requerida a prorrogação de prazo da empreitada supra mencionada pela Entidade Executante, "*ao abrigo do artigo 374.º alínea a) do Código dos Contratos Públicos*";

- A EE refere que o pedido de prorrogação "*reflete os trabalhos complementares e os condicionalismos que nos foram impostos pelo efeito da pandemia de Covid-19, nomeadamente prazos muito mais prolongados no fornecimento de materiais do que os normalmente praticados; impossibilidade de subempreiteiros entrarem em obra por terem tido equipas em isolamento; termos tido trabalhadores em isolamento profilático mesmo tendo exames negativos.*"

- Apresentam plano de trabalhos atualizado, "*traduzindo o mesmo a prorrogação*" requerida – até 15.08.2021;

- A empreitada encontra-se atrasada na sua execução, prevendo-se que seja necessário um prazo de **43 dias** para a sua conclusão;

- A Fiscalização ratifica que o atraso é imputável ao empreiteiro, mas este deve-se em grande parte ao atraso que se tem verificado no abastecimento de matérias-primas e de mão-de-obra (transversal a todas as empreitadas neste momento), tendo esta situação sido muito agravada pelas condicionantes da pandemia. Com efeito têm-se verificado atrasos substanciais no fornecimento de materiais como ferro, aço, caixilharias de alumínio, entre outros, e ainda a condicionamentos de pessoal devido a surtos de covid-19 ou dos isolamentos profiláticos.

- A Fiscalização tem verificado as dificuldades supracitadas no decorrer da obra.

- Tendo em conta o aumento que se tem vindo a verificar nos custos dos materiais, cujos preços dispararam devido a condicionantes da pandemia (produção, transportes, mão-de-obra), agravados ainda pela imensa procura, propõe-se que não sejam aplicadas quaisquer sanções pecuniárias, neste período de finalização da obra.

- O Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro prevê, no n.º 3 do seu artigo 13.º, que se possa conceder uma prorrogação graciosa "*quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual*".

- Esta prorrogação graciosa não dará direito ao Empreiteiro "*a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor*" – n.º 2 do artigo 13.º do D-L 6/2004, pelo que, nesta matéria, não trará encargos acrescidos ao Dono de Obra.

- Caso seja aceite a prorrogação de prazo nestes termos, não poderá o empreiteiro requerer reequilíbrio financeiro pelo aumento de prazo, pois o mesmo não resulta de modificações introduzidas pelo Dono de Obra.

Pelo supra exposto, reiterando a aplicação do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, propõe-se s.m.o., submeter o assunto a Reunião de Câmara para aprovação da prorrogação do prazo de obra em **43 dias** a partir da data de termo – 19.06.2021 - devendo esta ficar concluída a **31 de julho de 2021**.

Em suma:

A prorrogação graciosa, sem acréscimo de revisão de preços, será calculada de acordo com o plano de pagamentos em vigor.

O empreiteiro deverá entregar plano de trabalhos ajustado a esta prorrogação.

Reitera-se a proposta de não aplicação de quaisquer sanções pecuniárias associadas, neste período de prorrogação, nem o empreiteiro deverá requerer quaisquer compensações financeiras pela mesma.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a prorrogação graciosa pelo prazo 43 dias, a partir da data do termo - 19 de junho de 2021, devendo esta ficar concluída a 31 de julho de 2021;
- b) A revisão de preços, será calculada de acordo com o plano de pagamentos em vigor;
- c) Deverá apresentar o plano de trabalhos ajustado a esta prorrogação;
- d) O empreiteiro não pode requerer quaisquer compensações financeiras;
- e) A não aplicação de quaisquer sanções pecuniárias neste período de prorrogação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Processo n.º T-27/2019 – Empreitada para o “Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1.ª Fase” – Trabalhos Complementares

DLB N.º 560/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 01 de julho 2021 cujo teor se transcreve:

1. Objeto

T-27/2019 - Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1.ª Fase

Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

2. Histórico

Designadamente no domínio:

O procedimento de Concurso Público n.º 87/2020/DICP, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 29/09/2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa CANAS – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de € 697.441,75 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 308/2020).

Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei 30/2021 de 21 de maio posteriores.

A consignação ocorreu a 01/02/2021, sendo a data de conclusão da obra a 29/10/2021.

3. Enquadramento legal e análise técnica

Distinguem-se se os seguintes tipos de trabalhos complementares:

- resultantes de circunstâncias não previstas a preços contratuais e preços acordados), aplicando-se o n.º 2 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021;

3.1 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas

Aquando do início dos trabalhos, a população contestou a requalificação do troço em causa, nomeadamente a “praça das hortênsias”. Uma das questões contestadas, foi a ausência de debate e de informação sobre o projeto de execução, entre elas destacam-se a remoção dos bancos típicos existentes na zona e altura do anfiteatro previsto para o local.

Nesse sentido, houve sessões de esclarecimento bem como reuniões de apresentação do projeto, com vista à alteração do projeto em causa, sendo que estas iriam de encontro às necessidades e pretensões da população local.

Nesse sentido, o projetista com base nessas novas orientações, reformulou o projeto que se anexa, o que originou trabalhos a menos e trabalhos complementares, conforme mapas em anexo.

Em termos de Preços:

Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, no valor de **€36.531,18 + IVA** (€ trinta e seis mil quinhentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos), a que corresponde a **5,24%** do valor da adjudicação.

Os preços acordados a considerar, são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

Por fim cumpre informar, que os presentes trabalhos complementares cumprem o previsto no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei Lei 30/2021 de 21 de maio, não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra (a formação de um novo contrato, implicaria a suspensão do presente, o que poderá levar a reposição do equilíbrio financeiro. Caso não se recorra a este requisito, estaríamos na presença de empreitada simultânea na empreitada original, e, caso surgirem anomalias no pavimento, a coresponsabilização das mesmas, seria difícil de apurar. O preço destes trabalhos complementares, não excedem 10% do preço contratual (5,24%).

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de **30** dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei Lei 30/2021 de 21 de maio.

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **30** dias

3.2 Trabalhos a menos

Na sequência de trabalhos da empreitada, verificou-se a necessidade de não executar alguns trabalhos, conforme listagem em anexo, para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, pelos fundamentos acima expostos, e que importam em **€90.204,52 + IVA** (noventa mil duzentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), a que corresponde a 12,93% do valor da adjudicação.

O referido preço será deduzido ao preço contratual nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP,

3.3 Rubrica do PPI e/ou orçamento

2019/I/148

Tipo Desp. 7314

Classificação 02/07010401

4. Conclusão/proposta

Em síntese:

4.1 – Em face do exposto no ponto 3.1 da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei Lei 30/2021 de 21 de maio.

propõe-se a aprovação de:

Trabalhos complementares a preços contratuais no valor total de **€36.531,18 + IVA**.

4.2– em face do exposto no ponto 3.2 da presente informação e para efeito do disposto no artigo 379.º do CCP, propõe-se a aprovação de:

Trabalhos a menos no valor de **€90.204,52 + IVA**;

4.3 – em face ao exposto, do ponto 3 da presente informação, propõe-se a aprovação das alterações introduzidas ao projeto de execução, peças desenhadas anexas à presente informação, as quais resultaram nos trabalhos complementares e a menos, ora submetidas à aprovação.

4.4 – Prazo – Deste modo propõe-se a aprovação do prazo de **30** dias nos termos do artigo 373.º e 374.º ambos do CCP – devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3557/2020

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares, previstos na alínea b) do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, Trabalhos complementarem a preços contratuais no valor de € 36.531,18 + IVA
- b) Aprovar trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor €90.204,52 + IVA.
- c) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 30 dias.
- d) Aprovar alterações ao projeto de acordo com as peças em anexo.
- e) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Processo n.º T-31/2016 – Empreitada para o “ SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO (PEDU)” – 2.º TRABALHOS COMPLEMENTARES

DLB N.º 561/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 29 de junho 2021 cujo teor se transcreve:

O procedimento de concurso público n.º 31/2016 | SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO (PEDU), referenciado teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 29.05.2018.

No programa de concurso deste procedimento está previsto no artigo 21.º, a aplicabilidade do disposto no

artigo 61º do Código dos contratos Públicos (CCP), respeitante aos erros e omissões do caderno de encargos.

A obra foi adjudicada à empresa CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S. A., pelo valor de 2.479.001,92€ (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil e um euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato foi elaborado e assinado a 28.01.2019.

Trabalhos complementares aprovados por deliberação de Câmara Municipal de 09 de junho de 2020, no valor de €649.713,83+IVA.

Na sequência dos trabalhos a executar na presente empreitada, a fiscalização externa avaliou e apurou as necessidades para executar os trabalhos necessários para conclusão da presente empreitada. A fiscalização externa elaborou parecer técnico, relativamente à necessidade de execução dos trabalhos, que junto se anexam à presente informação, bem como o orçamento de cada trabalho.

Assim sendo e considerando que:

- 1- De acordo com a fiscalização, entende-se que os “trabalhos apurados (trabalhos cuja espécie ou quantidade não estavam previstas no contrato) e que se consideram ser estritamente necessários à conclusão da obra e não possíveis de ser tecnicamente ou economicamente separáveis do contrato, sem que haja aumento de custos e inconvenientes para o Dono de Obra”.
- 2- A proposta de trabalhos complementares, resulta de circunstâncias imprevisíveis e que a entidade adjudicante diligente não as podia ter previsto na preparação da adjudicação, a saber:
 - a. Desatualização, incorreções e desajustes entre a realidade existente e o verificado nos cadastros de várias entidades. Os cadastros de diversas infraestruturas que se encontram na área de intervenção, verificaram-se ser completamente desatualizados, apresentando inclusive incorreções e omissões em traçados e respetivos elementos em diversos troços. Verificou-se inclusive, haver desconhecimento por parte das próprias entidades gestoras das infraestruturas, do realmente existente no subsolo, uma vez que redes existentes foram implantadas há dezenas de anos atrás sem o devido e correto registo (cadastro);
 - b. Conflito das infraestruturas existentes, não e/ou mal cadastradas, com os traçados preconizados em projeto, originando implicações diretas com as premissas e o preconizado em projeto;
 - c. Implantação não regulamentar das infraestruturas existentes, quer a nível de profundidade de recobrimento quer de afastamento com outras infraestruturas existentes na área de intervenção, implicando reajustamentos na altimetria dos traçados das mesmas;
 - d. Deficiente estado de conservação da tubagem e outros elementos que constituem os ramais domiciliários de saneamento e de águas existentes, com implicações na substituição desses mesmos elementos;
 - e. Deficientes condições geotécnicas do solo, que não obstante de ter sido efetuado na fase de projeto, alguns ensaios em 3 zonas da área da intervenção, verificou-se que os mesmos não caracterizavam o solo em toda extensão da área de intervenção, impossibilitando assim o reaproveitamento dos solos provenientes da escavação, havendo necessidade de colocação de material britado como reforço das características do solo em algumas zonas.
- 3- Existe a necessidade de prorrogação do Estaleiro, artigos do capítulo 1, do mapa de quantidades (Trabalhos preparatórios/estaleiro/PSS), devido à prorrogação de 255 dias do prazo inicial da empreitada, decorrente da aprovação do adicional n.º1, assim como da necessidade de manter o estaleiro e as tarefas de manutenção do estaleiro, implementação de medidas de segurança e de gestão de resíduos, associadas aos trabalhos complementares que se propõem agora a aprovação.
- 4- Os valores (€) apresentados, são valores que a Fiscalização apurou e considerou serem passíveis de aceitação, de acordo com análise efetuada às peças de projeto, a medição efetuada e de acordo com comparativo efetuado aos preços propostos pela Entidade Executante e os preços praticados no mercado e/ou gerados/compostos pela Fiscalização.
- 5- Tendo em conta os elementos supramencionados, apresenta-se em anexo, mapas/quadros com as quantidades e os respetivos valores (€) apurados pela Fiscalização.
- 6- De acordo com orientações transmitidas superiormente pelo DO, houve a necessidade de alterar os lugares de estacionamento na Av. N. Sra de Fátima de longitudinal para oblíquo, sendo retirada a

- ciclovía do projeto inicial, conforme planta em anexo.
- 7- A mudança de Empreiteiro implicaria aumento de custos e inconvenientes para o Dono de Obra assim como implicações técnicas, de execução e operacionalidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes
- 8- O valor total apurado de trabalhos complementares é de **509.041,50€**, correspondente a **20,53%** do valor de adjudicação da Empreitada (2.479.002,16€), sendo que:
- i. Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de €190.823,81+IVA
 - ii. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €318.217,69+IVA
 - iii. Trabalhos a menos no valor de €178.914,45 + IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 379.º do CCP.
- 9- O prazo de execução para realização dos trabalhos complementares propostos, foi determinado de acordo com os termos da alínea a) e b) do ponto 1, do artigo 373.º do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, totalizando 219 dias.
- a. Ano 2021: 178.164,53€ + IVA
 - b. Ano 2022: 330.876,98€ + IVA
- 10- Estes trabalhos são imprescindíveis para a execução da Empreitada, apresenta-se em anexo um quadro resumo com os valores de trabalhos complementares que a Fiscalização considera poderem ser passíveis de aceitação e para os quais se propõe a aprovação, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, uma vez que se verifica que o valor apurado para suprimento de Trabalhos complementares não excede os 50% do preço contratual permitido.
- 11- Em anexo remete-se a informação da fiscalização externa e mapa de quantidades de preços dos trabalhos.

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são indispensáveis à conclusão da obra, pelo que, propõe-se a aprovação de:

- Trabalhos complementares no valor de **509.041,50 € + IVA**
- Trabalhos a menos no valor de **178.914,45€ + IVA**
- Prorrogação do prazo da empreitada em **219** dias
- Alteração do projeto da rede viária na Av. N. Sra de Fátima.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3567/18

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar os Trabalhos complementares a preços número 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos:
 - Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de €190.823,81+IVA
 - Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €318.217,69 +IVA
 - Trabalhos a menos no valor de 178.914,45€ + IVA
- b) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 219 dias
- c) Aprovar a alteração do projeto da rede viária, conforme peça em anexo.
- d) Aprovar a minuta do contrato

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 23 - Processo – ON/2020/659 – Jacsimo, L.da - retificação da minuta de contrato a estabelecer entre o requerente e a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do artigo 25.º do RJUE

DLB N.º 582/21:

Retirado.

Ponto 24 - Processo LT/1979/115 - Construções Delgil, L.da

DLB N.º 583/21:

Considerando que:

A sociedade Construções Delgil, Lda., NIPC 505291304, na qualidade de proprietária dos Lotes 4 e 5, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 445/82, emitido em 12 de maio de 1982 e seu aditamento, para o prédio sito em Estrada dos Marinheiros, da extinta freguesia de Marrazes, atual União das Freguesias de Marrazes e Barosa, que integrou o processo administrativo Lot. 115/79.

O pedido de alteração incide sobre os Lotes 4 e 5, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 276/19851108 e 277/19851108, Freguesia de Marrazes, inscritos nas matrizes rústicas sob os n.ºs 4037 e 4038, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa e ainda sobre mais duas parcelas de terreno, com o total de 126m², sitas em Arrabalde d'Além, descritas na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 7006/20040301 e 7007/20040301, Freguesia de Marrazes, inscritas nas matrizes urbanas sob os n.ºs 4830 e 2709, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Lotes 4 e 5, parcelas 1 e 2, e definição do novo lote 4:

- Integração no loteamento das parcelas 1 e 2 com as áreas de 86m² e 40m², respetivamente;
- Junção do lote 4 (846m²) e do lote 5 (728,5m²), incluindo a adição das parcelas 1 (86m²) e 2 (40m²) na área do novo lote, sendo definido o novo lote, designado por lote 4 com 1409,73m²;
- Aumento da área coberta máxima (somatório dos lotes 4 e 5) de 393,5m² para 1291,50m² (+898m²);
- Aumento do número de pisos de 2 para 5+cave;
- Aumento da área construtiva máxima (somatório dos lotes 4 e 5) de 787m² para 3954,50m² (+3.167,5m²);
- Inserida nota aplicável a área construtiva máxima definindo a área de construção acima e abaixo da cota de soleira;
- Definição das tipologias permitidas para o lote com aplicação de nota que define 3 fogos <120m² e 12 fogos entre >120m² e <300m², passando de 2 fogos (1 fogo por cada lote, 4 e 5), para 15 fogos (+13 fogos);
- Definição de afastamento mínimo ao eixo da via de 7,00m;
- Definição de 1.291,5m² para área de construção máxima em cave;
- Definição de área de implantação acima da cota de soleira de 787,85m²;
- Definição da cota de soleira 36,00m;
- Definição de polígonos de implantação de acordo com a planta síntese;

- Cedências:

- Aumento da área de cedências em 290,77m², de 2.575,5m² para 2.866,27m²;
 - Alargamento de via em 111,52m²;
 - Estacionamento em 107,25m² (6 + 1 acessibilidades);
 - Passeio: 24,99m²;
 - Acesso lote 4: 12,51m²;
 - Ilha ecológica: 25,47m²;
 - Espaços Verdes: 9,03m² (arranjos exteriores);

- Somatório geral do loteamento:

- Aumento da área total do loteamento de 4.810m² para 4.936m² (+126m² referente a parcela 1 e 2);
- Índice de ocupação de 21,90% para 39,54%;
- Índice de construção de 0,76 para 1,12;
- Aumento em 13 fogos;
- Aumento do estacionamento público em 6 lugares ligeiros + 1 acessibilidades.

A operação urbanística encontra-se em área inserida em Espaços residenciais, Grau I (100%) e Zoneamento acústico, zona mista (100%). Área de desobstrução da BA5, Patamar G - (100%).

De acordo com o cálculo para cedências definido no Plano Diretor Municipal de Leiria - PDM Leiria, a área a ceder para espaços verdes é de 565,37m² e para equipamento de 706,71m², valor total de cedência de 1.272,08m².

Quanto a este assunto verifica-se que o loteamento se insere em zona urbana consolidada e na proximidade

das áreas de equipamento e espaços verdes do centro urbano da Cidade de Leiria, existindo na envolvente próxima, zonas verdes e equipamentos de utilização pública, conforme planta anexa.

A pretensão poderá ter assim enquadramento no disposto no art.º 102.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, encontrando-se sujeita ao pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie no valor de €94.196,44 conforme cálculos que se anexam.

O pedido foi alvo de pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

O pedido obteve pareceres das seguintes entidades/serviços:

- União das Freguesias de Marrazes e Barosa, favorável com indicações;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, favorável condicionado;
- EDPD-DRCTejo, favorável condicionado;
- Divisão de Ambiente e Saúde - DIAS-RSU, favorável com indicações;
- Divisão de Manutenção e Trânsito - DIMT-Rede Viária, favorável com indicações;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM-Unidade de Espaços Verdes, favorável condicionado;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção-DIEM-Drenagem de Águas Pluviais, condicionado para obras de urbanização;

A alteração pretendida está sujeita à execução de obras de urbanização, de acordo com as peças desenhadas apresentadas.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 28 de junho de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 445/82, emitido em 12 de maio de 1982 e seu aditamento, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação –RJUE, condicionado ao seguinte:

- a.1) Apresentar, no prazo de 1 ano, comunicação prévia relativa às obras de urbanização a executar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada;
- a.2) Proceder ao pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie no valor de €94.196,44 (noventa e quatro mil cento e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), conforme cálculo em anexo, pela área não cedida para espaços verdes e para equipamento;
- b) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

Ponto 24 (ASS. 583/21) – Processo LT/1979/115 – Construções Delgi, Lda.,

Na proposta apresentada no ponto 24 (ASS. 583/21) da ordem de trabalhos de 06/07/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove o pedido de alteração à licença de operação de loteamento com o Processo LT/1979/115.

VOTO CONTRA

Os Vereadores do PSD votam contra esta proposta da maioria socialista, em que em dois lotes de uma habitação por fogo passam a ser construídos 15 habitações, alterando o loteamento de 1979/115. Ao mesmo tempo, o Município prescinde das áreas de cedência para zonas verdes e para equipamentos, optando por compensação financeira.

Na nossa opinião, é mais um “crime urbanístico”.

Os SMAS deram um parecer desfavorável por esta alteração implicar um agravamento incomportável para as infraestruturas existentes. Mesmo assim, a maioria socialista preferiu aprovar esta alteração ao loteamento, que representa um grande favor ao proprietário que de duas habitações passa a fazer quinze: É um verdadeiro prémio de totoloto ou do Euromilhões.

Já antes, denunciámos os “crimes urbanísticos”, ainda mais graves do que este, na Quinta da Malta junto à N^a. Senhora da Encarnação, junto ao Castelo e muitos outros.

Recentemente, o Professor Carlos André alertava para a necessidade de mais zonas verdes na cidade de Leiria mas o executivo gastou mais de 30.000€ nesse estudo que faz dele letra morta.

Leiria continúa a ser uma cidade de “betão”, em que os construtores fazem o que querem ao sabor dos seus interesses financeiros, como muito bem diz o Professor Carlos André na Reflexão Estratégica para Leiria 2030.

Este executivo municipal está a cometer os mesmos erros do passado, mas agora com maior gravidade para a qualidade de vida dos Leirienses.

Lavrámos na ata da reunião de Câmara o nosso veemente protesto contra esta e outras decisões urbanísticas, cuja razão de ser é apenas favorecer os urbanizadores especuladores.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 06 de Julho de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 25 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 574/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excepcional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado “PRO Leiria”, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML (“PRO Leiria”).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), para a realização e participação em eventos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis	510 365 540	UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 000,00 €	Participação no "Campeonato de Equipas da 1.ª Divisão Nacional"	2300	2695	2012/198	NIPG 23283/21	0113.21 A55
Centro Popular e Recreativo A-do-Barbas	501 510 087	Freguesia de Maceira	5 500,00 €	Realização do "Campeonato Nacional Masters e Elites Amadoras 2021"	2301	2696	2014/03	NIPG 19442/21	0113.21 A54
Total			6 500,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 574/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 30 de junho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Apoio à Collippo – Associação Juvenil - Atribuição de testes para SARS-CoV-2 PCR

DLB N.º 575/21:

Na sequência do atual contexto de pandemia COVID 19, o Município de Leiria, no âmbito da atribuição prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, está focalizado na prevenção e mitigação dos contágios.

Considerando:

- i) O trabalho de proximidade que o Município tem vindo a desenvolver no sentido de envidar todos os esforços para a prevenção, contenção e mitigação do contágio na população do concelho, quer por questões de defesa da saúde pública, quer por questões sociais e económicas;
- ii) Que a atual situação socioeconómica e de saúde impõe a adoção de medidas extraordinárias que salvaguardem a saúde e bem-estar da população;
- iii) O programa Erasmus + Juventude contribui para o enriquecimento do capital humano jovem do Município de Leiria, tendo como objetivos o enriquecimento curricular e cívico de todos os jovens da União Europeia.
- iv) As mobilidades jovens ao abrigo deste programa, obrigam a que todos os jovens a viajar tenham um comprovativo de teste negativo PCR.
- v) Que nem os participantes nem a Collippo têm liquidez financeira para suportar os custos dos testes, é do interesse da CML dar este apoio, pois contribui para garantir a igualdade de oportunidades para todos os jovens leirienses, para que não lhes sejam vedadas as oportunidades de mobilidade europeia, por falta de meios financeiros.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um auxílio não financeiro à Collippo – Associação Juvenil, através da disponibilização gratuita de 74 testes para SARS-CoV-2 PCR.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada, **deliberou por unanimidade**, disponibilizar gratuitamente 74 testes para SARS-CoV-2 PCR à Collippo – Associação Juvenil, no valor estimado de €259,00, devendo a instituição dar conhecimento das datas para

realização dos testes, de acordo com as atividades programadas.

A presente proposta foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Apoio ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira para a realização do "4º Trail do Pinheiro Manso". Ratificação de Despacho

DLB N.º 584/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 1 de julho de 2021, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude (Anexo 584/21), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.***

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 584/21).

A presente proposta de apoio a atribuir ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira, no valor total de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), foi objeto de cabimento n.º 2333/2021 e compromisso n.º 2714/2021, ambas de 2 de julho e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.21A58 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 1 de julho de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 28 - Protocolo de colaboração relativo à parceria entre o Município de Leiria/GIP e a SPEAK

DLB N.º 576/21:

Retirado.

Ponto 29 - Hasta pública nº 1/2021- Adjudicação definitiva do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria e aprovação da respetiva minuta de contrato

DLB N.º 577/21:

Considerando que:

- i) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião do dia 25 de maio de 2021, foi determinada a abertura do procedimento da hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais

de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- ii) Que o ato público decorreu no dia 17 de junho de 2021, perante a Comissão da Hasta Pública, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, de 25 de maio de 2021.

Assim, vem esta Comissão apresentar a ata da hasta pública, a qual passa a fazer integrante da presente deliberação como Anexo 577/21, onde decidiu, em síntese, o seguinte:

No uso da competência fixada na alínea j) da cláusula 11.ª do Regulamento da Hasta Pública, propor à Câmara Municipal, enquanto órgão com competência para contratar, a adjudicação definitiva do direito de arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, com a área de 109m², pelo valor de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros) mensais, à Firma "Restaurante Casa do meu Avô", pelo prazo de 5 (cinco) anos, não renovável, por ser a que apresentou a proposta com o valor mais elevado para o espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da Hasta Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) No uso da competência prevista no n.º 1 da Cláusula 16.ª do Regulamento da Hasta Pública nº 1/2021, adjudicar definitivamente o direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a Restaurante/ Café/ Snack-Bar sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, com a área de 109m², à Firma "Restaurante Casa do meu Avô", pelo valor mensal de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros), pelo prazo de 5 (cinco) anos, não renovável;
- b) Aprovar a minuta do contrato em anexo (Anexo);
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação definitiva ao adjudicatário e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no n.º 2 da Cláusula 16.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- d) Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- e) Incumbir o Senhor Presidente de outorgar o contrato de arrendamento, ao abrigo da competência própria;
- f) Determinar à Divisão Jurídica a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga do referido contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 30 - Licença de Ocupação do Domínio Público Marítimo – Atividades Desportivas - NIPG 21915/21

DLB N.º 578/21:

No âmbito da transferência de competências para as Autarquias Locais, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, passou a incumbir aos Municípios concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares no âmbito da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

Nesse sentido, foi rececionado no Município de Leiria, um pedido de licenciamento de ocupação do domínio público hídrico destinado à prática de atividades desportivas nas praias do concelho de Leiria.

O requerente, Luís Fernando Matos, na qualidade de representante da empresa Luís Fernando Matos, Unipessoal, Lda., com sede em Avenida Marginal, n.º 75, 2430-696 Praia da Vieira, NIPC 513506284, pretende que lhe seja concedida licença para a ocupação de espaço público do domínio marítimo, em particular um corredor de 50 metros sinalizado por bandeiras, com vista à lecionação de aulas de surf, bodyboard e stand up paddle nas praias de Leiria identificadas como águas balneares.

Não obstante o indicado no artigo 3.º n.º 3 alínea c) do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, inerente à criação, liquidação e cobrança de taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências agora atribuídas aos municípios, à data, o Município de Leiria ainda não procedeu à necessária e devida regulamentação,

pelo que não será aplicável qualquer taxa municipal à licença de ocupação do domínio público marítimo.

Atendendo ao exposto, propõe-se, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da alínea b) do n.º 3 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, seja atribuído o Alvará de Licença de Ocupação do Domínio Público Marítimo n.º 1/21, a favor da Sociedade Luís Fernando Matos, Unipessoal, Lda., válido até 31 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Leiria, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, atribuir o Alvará de Licença de Ocupação do Domínio Público Marítimo n.º 1/21, a favor da Sociedade Luís Fernando Matos, Unipessoal, Lda., válido até 31 de dezembro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○○○